

RESOLUÇÃO Nº 62/2016-PGEAGRI

Altera o inciso II do Artigo 3º e 4º da Resolução nº 54/2015 e inclui o artigo 5º, que aprova normas gerais para comprovação de Proficiência em Língua Inglesa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola aprovou em reunião realizada em 20 de dezembro de 2016, e o Coordenador, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando Resolução que Aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando Resolução que Aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola;

RESOLVE:

Art. 1º (....).

Art. 2º (.....).

I - (.....).

II - (.....).

Art. 3º Para comprovação da proficiência em língua inglesa os alunos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola – nível de Mestrado e Doutorado será aceito cópia do certificado de aprovação, conforme especificado abaixo:

I – Mestrado: Inglês I:

- a) (.....);
- b) (.....);
- c) (.....);
- d) (.....).

II – Doutorado: Inglês II:

- a) TOELF (Test of English as a Foreign Language (TOEFL) iBT e PBT – com pontuação mínima C1 ou ITP Nível 1 – 450 a 677;
- b) IELTS (International English Language Testing System) com pontuação de nível intermediário ou superior;
- c) CPE (Certificate of Proficiency in English – Cambridge English Proficiency) com pontuação mínima: B (aprovação);

Homologada pelo Conselho CCET	
Parecer nº	

d) My English Online (CAPES) conclusão do Nível 4 – Intermediário, ou superior conforme especificado: Certificado de conclusão do módulo preparatório para o exame MYFCE ou FCE, MYCAE ou CAE, e, MYTOEFL iBT ou TOEFL iBT.

Parágrafo único: Na data do protocolo de comprovação, os certificados dos exames de proficiência das **alíneas a, b e c**, devem estar dentro do prazo de validade.

Art. 4º - O Colegiado do PGEAGRI estando o comprovante de proficiência protocolado em conformidade com as normas do PGEAGRI, o aluno será considerado aprovado em proficiência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor para os alunos regulares ingressantes a partir 2016 no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.

Cascavel, 20 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. Miguel Angel Uribe Opazo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Agrícola

Homologada pelo Conselho CCET	
Parecer nº	